



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0412022



ITEM 1

Fornecedor - 20.266.173/0001-63 - HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - ME/EPP Data: 25/05/2022 08:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1000.000	DIÁRIA	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	RS 86,00	RS 86.000,00

ITEM 2

Fornecedor - 20.266.173/0001-63 - HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - ME/EPP Data: 25/05/2022 08:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1000.000	DIÁRIA	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	RS 124,00	RS 124.000,00

ITEM 3

Fornecedor - 20.266.173/0001-63 - HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - ME/EPP Data: 25/05/2022 08:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	500.000	DIÁRIA	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	RS 179,00	RS 89.500,00

ITEM 4

Fornecedor - 20.266.173/0001-63 - HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - ME/EPP Data: 25/05/2022 08:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	500.000	DIÁRIA	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	RS 224,00	RS 112.000,00

# HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM/MA

COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE A SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO SISTEMA PENSAO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA/ALMOÇO/JANTAR, REALIZADOS NA CAPITAL SÃO LUIS/MA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	1000	DIARIAS	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	1000	DIARIAS	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	500	DIARIAS	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	500	DIARIAS	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 411.500,00</b>

A PRESENTE PROPOSTA IMPORTA EM R\$ 411.500,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA EM PROCESSO LICITATORIO ATENCIOSAMENTE.

São Luis/Ma 24 de maio de 2022.

**IGUARACY BORGES**

Assinado de forma digital por IGUARACY BORGES CARVALHO:47173807387

**CARVALHO:47173807387**

IGUARACY BORGES CARVALHO  
CPF 471.738.073-87

Dados: 2022.05.25 08:45:42 -03'00'



# DOCS. DE HABILITAÇÃO



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI, município São Luís, CNPJ nº 20.266.173/0001-63, Número de Registro (NIRE) 21600178673.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/05/2014

Ata constitutivo: 21102001216

São Luís, 01/01/2021

---

IGUARACY BORGES CARVALHO  
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador  
CPF 471.738.073-87

---

EVERILDO BASTOS GOMES  
CONTADOR  
CRC/MA 9571

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI.

São Luís, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
IGUARACY BORGES CARVALHO  
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador  
CPF 471.738.073-87

\_\_\_\_\_  
EVERILDO BASTOS GOMES  
CONTADOR  
CRC/MA 9571



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47173807387	IGUARACY BORGES CARVALHO
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2022 09:27 SOB Nº 20220610053.  
PROTOCOLO: 220610053 DE 14/05/2022. NIRE: 21600178673.  
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
92339009	20.266.173/0001-63	92120222386742

**RAZÃO SOCIAL**

HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**NOME FANTASIA**

HOSPEDARIA TUNTUM

**LOCALIZAÇÃO**

R DA VIRACAO Nº 153, CENTRO  
65020120 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

559060300 - PENSOES (ALOJAMENTO)

551080100 - HOTEIS

771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

VALIDADE: 31/12/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
5087A14ABCC5025F0EB045F9C85D397E



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
92339009	20.266.173/0001-63	92120222386742

**RAZÃO SOCIAL**  
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**NOME FANTASIA**  
HOSPEDARIA TUNTUM

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R DA VIRACAO Nº 153, CENTRO 65020120 -SAO LUIS-MA	

**CNAE Principal e Secundários**  
559060300 - PENSOES (ALOJAMENTO)  
551080100 - HOTEIS  
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subseqüente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
5087A14ABCC5025F0EB045F9C85D397E



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI  
CNPJ: 20.266.173/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:00 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **99A1.D63C.3C16.8EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006863162022

Validade: 06/07/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 20.266.173/0001-63	Inscrição Municipal: 92339009
Razão Social: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
559060300 – PENSOES (ALOJAMENTO)	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DA VIRACAO	
Número: 153	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020120

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de março de 2022 às 16:39, sob o código de autenticidade nº 263D0138DC728454EE27F9524CEF6821.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 033428/22

Data da

14/05/2022 08:46:57

Inscrição Estadual: 124375278

CPF/CNPJ: 20266173000163

Razão Social: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

Endereço: RUA DA VIRACAO, 153 CEP: 65020120 - CENTRO

Telefone: (98)81332452

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 14/05/2022 08:46:57

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.266.173/0001-63  
Certidão nº: 15438899/2022  
Expedição: 14/05/2022, às 08:37:37  
Validade: 10/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.266.173/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



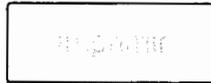
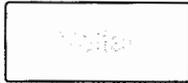
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.266.173/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POUSADA TUNTUM</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento) (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DA VIRACAO</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.020-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 9137-1849</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2022** às **08:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.266.173/0001-63

**Razão Social:** HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**Endereço:** R DA VIRACAO 153 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051302284434323121

Informação obtida em 14/05/2022 08:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92339009 CNPJ: 20266173000163  
NOME EMPRESARIAL: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI  
NOME FANTASIA: HOSPEDARIA TUNTUM  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 02/02/2021  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600178673  
CAPITAL SOCIAL: 110.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 15/05/2014  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Motéis; Pousadas e Boates

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:  
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 153  
ENDEREÇO: R DA VIRACAO CEP: 65020120  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 238  
ENDEREÇO: R DO RIBEIRAO CEP: 65010560  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 81332452
E-MAIL	everildo_bastos@hotmail.com
	everildo_bastos@hotmail.com

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
<b>CÓDIGO CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRINCIPAL</b>	
551080100	HOTEIS		
559060300	PENSOES (ALOJAMENTO)	SIM	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
Legal	47173807387	IGUARACY BORGES CARVALHO	
Contábil	77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NOME</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
80520650387	ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO	EMPRESARIO	100%
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>		QUANTIDADE: 0	
<b>QUADRAS E CINEMAS</b>			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			



Local: SAO LUIS / MA , 14/05/2022

CPF/CNPJ: 20266173000163  
 Nome/Razão: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI  
**Contribuinte**

null  
**Servidor**



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206234470 em 17/05/2022, protocolo 220610053. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI  
Número de Registro: 21600178673  
CNPJ: 20266173000163  
Município: São Luís

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
47173807387	IGUARACY BORGES CARVALHO	
77278020344	EVERILDO BASTOS GOMES	MA9571

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2022 09:27 SOB Nº 20220610053.  
PROTOCOLO: 220610053 DE 14/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206234470. NIRE: 21600178673.  
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2021.



ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
<b>Disponível</b>			
Caixa	12.809,61	Fornecedores	11.482,40
Bancos C/Movimento	13.491,68	Encargos Sociais	9.465,81
Contas a Receber	87.134,94	Trib e Contribuições a Recolher	6.947,94
Estoques	13.824,55		
	<b>127.260,78</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>27.896,15</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>Imobilizado</b>			
Moveis e Utensilios	95.826,21	Capital Social	110.000,00
Instalações	58.808,21	Lucro do Exercicio	166.358,56
Maq. Equipamentos	28.305,04		
(-)Depreciação Acumulada	5.945,53		
	<b>176.993,93</b>	<b>Total do Patrimônio Liquido</b>	<b>276.358,56</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>304.254,71</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>304.254,71</b>

Importa o presente Balanço Patrimonial, na sua composição de **Ativo e Passivo** na importância de **R\$ 304.254,71** (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta quatro reais e setenta e um centavos).

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2021.

IGUARACY BORGES CARVALHO  
CPF 471.738.073-87

EVERILDO BASTOS GOMES  
CRC 9571/MA

RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA  
CNPJ Nº 20.266.173/0001-63 NIRE 21600178673



## HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2021

<b>RECEITA</b>	483.814,22
(-) DEDUÇÕES	<u>89.892,68</u>
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>393.921,54</b>
(-) CUSTOS	<u>112.582,78</u>
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>281.338,76</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>114.980,21</b>
(-)despesas administrativas	48.455,75
(-)despesas Tributarias	66.524,46
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>166.358,56</b>

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2021.

IGUARACY BORGES CARVALHO  
CPF 471.738.073-87

EVERILDO BASTOS GOMES  
CRC 9571/MA

RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA  
CNPJ Nº 20.266.173/0001-63 NIRE 21600178673

# HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI



## RELATORIO DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA, RELATIVO AO ÚLTIMO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2021.

Examinando o Balanço da empresa, levantado no dia 31/12/2021 assim como o Resultado Econômico referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Nosso exame efetuado de acordo com as normas contábeis, geralmente aceita pela empresa comercial e inclui as provas de registro contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários

A empresa apresentou resultado operacional positivo, como também o índice de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, todos dentro do permitido, conforme demonstrativos abaixo

### 1-INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	127.260,78
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	27.896,15

LIQUIDEZ GERAL =	4,56
------------------	------

### 2-INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC =	ATIVO CIRCULANTE	R\$	176.993,93
	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	27.896,15

LIQUIDEZ CORRENTE =	6,34
---------------------	------

### 3-INDICE SOLVENCIA GERAL

GE =	ATIVO TOTAL	R\$	304.254,71
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	27.896,15

SOLVENCIA GERAL	10,91
-----------------	-------

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2021.

IGUARACY BORGES CARVALHO  
CPF 471.738.073-87

EVERILDO BASTOS GOMES  
CRC 9571/MA

RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA  
CNPJ Nº 20.266.173/0001-63 NIRE 21600178673



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061405/22

Data da

21/04/2022 09:16:53

Inscrição Estadual: 124375278

CPF/CNPJ: 20266173000163

Razão Social: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

Endereço: RUA DA VIRACAO, 153 CEP: 65020120 - CENTRO

Telefone: (98)81332452

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO FRANCISCO DE LIMA		(mãe) MARIA ZUILA DA CONCEICAO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1979	IDENTIDADE (número) 04552365590	Orgão emissor DETRAN	UF PA
CNPJ (número) 805.206.503-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DA VIRAÇÃO			NÚMERO 118
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.020-120	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A F DA C LIMA SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DO RIBEIRAO			NÚMERO 238
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.010-560	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5590603 Atividade secundária 7711000 5510801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PENSOES(ALOJAMENTO) LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR HOTEISXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A. F. da C. Lima SERVIÇOS			
DATA DA ASSINATURA 21/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

*[Assinatura]*  
 Direção de Reg. e Control. do Registro  
 21/04/2014

\*MA1201405034411\*  
 MA1201405034411



Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number, rendered in a dotted font.

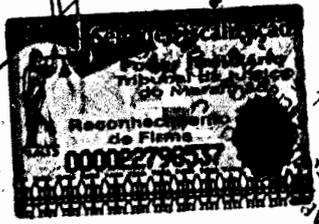


Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 15/05/2014 Sob N° 21102001216  
Protocolo : 140302697 de 29/04/2014 NIRE: 21102001216  
A F DA C LIMA SERVIÇOS  
Chancela : 642E175DAB81D70A868FB9D87067C6F0D355FB9C  
São Luís, 15/05/2014  
*[Signature]*  
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

**TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIAO SUESTITUTO - FABIO TITO SCARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116  
e-mail: cartoriotosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA. Em test. da verdade. São Luís-MA, 05 de maio de 2014 às 16:09:39.

Karolyne dos Santos - escrevente



Handwritten text and signature over the stamp, including 'Rua do Sol' and 'Tabelaio Karolyne dos Santos'.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA. Em test. da verdade. São Luís-MA, 05 de maio de 2014 às 16:09:39.

Karolyne dos Santos - escrevente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102001216		NOME DA FILIAL (se houver, caso contrário XXX)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		SÍGNELO DE IDENTIFICAÇÃO XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO FRANCISCO DE LIMA		FILHA DE (mãe) MARIA ZULIA DA CONCEIÇÃO LIMA	
DATA DO NASCIMENTO (dia de nascimento) 09/08/1979	IDENTIDADE (carteira) 04552365990	Órgão emissor DETRAN	UF PA
ESTADO EMITIDO POR (forma de identificação - consulte no site do emissor) XXX		CPF emissor 805.206.901-87	
DOMICÍLIO NA (LUGAR/BAIRRO - rua, n.º, etc.) RUA DA VIRAÇÃO		NÚMERO 118	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65020-120	UF MA
MUNICÍPIO São Luís			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA C LIMA SERVIÇOS - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGAR/BAIRRO (rua, n.º, etc.) RUA DO RIBEIRÃO		NÚMERO 238	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65010-560	UF MA
MUNICÍPIO São Luís		PAB BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5590603 Atividade Secundária 5510801, 7711000	Descrição do Objeto PENSÕES (ALOJAMENTO); LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.266.173/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001134314	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 16:46 SOB Nº 20170472094.  
 PROTOCOLO: 170472094 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703802230. NIRE: 21102001216.  
 A F DA C LIMA SERVIÇOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 28/09/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
A F DA C LIMA SERVIÇOS-ME**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Tuntum/MA, nascido em 09/08/1979, portador do CPF nº 805.206.503-87 e CNH nº 04552365590 Detran/MA, residente e domiciliado a Rua da viração, Nº 118, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, Empresária, com sede na Rua do Ribelrão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, Inscrito na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21102001216 e no CNPJ sob nº 20.266.173/0001-63, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia:



**IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua da viração, Nº 118, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial **HOSPEDARIA TUNTUM LTDA-ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua do Ribelrão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA,

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.**

5590603-PENSOES

7711000-LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR

5510801- HOTEIS

**CLÁUSULA QUINTA.** O início da atividade empresarial individual ocorreu em 21/04/2014 e através deste Instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente Instrumento pela JUCEMA. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade terá o capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 cada, já integralizada em moeda corrente do país, oriundo do acervo da empresa ora transformada, e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA</b>	10.000	20	10.000,00
<b>IGUARACY BORGES CARVALHO</b>	40.000	80	40.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 16:46 SOB Nº 21200976564.  
PROTOCOLO: 170472124 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703802248. NIRE: 21200976564.  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
A F DA C LIMA SERVIÇOS-ME**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a **ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA** e/ou **IGUARACY BORGES CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Sócios-Administradores **ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA** e **IGUARACY BORGES CARVALHO**, declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 16:46 SOB Nº 21200976564.  
PROTOCOLO: 170472124 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703802248. NIRE: 21200976564.  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
A F DA C LIMA SERVIÇOS-ME**

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis/MA 20 de Julho de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA

IGUARACY BORGES CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 16:46 SOB Nº 21200976564.  
PROTOCOLO: 170472124 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703802248. NIRE: 21200976564.  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA -ME**

ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Tuntum/MA, nascido em 09/08/1979, portador do CPF nº 805.206.503-87 e CNH nº 04552365590 Detran/MA, residente e domiciliado a RUA DO RIBEIRAO, 238, CENTRO CEP:65010-560, São Luis - MA. e IGUARACY BORGES CARVALHO, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua da Viração, nº 118, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA. Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial HOSPEDARIA TUNTUM LTDA-ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº. 21200976564 de 28/09/2017, inscrito no CNPJ sob nº 20.266.173/0001-63, com sede a Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, resolvem alterar, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Retira-se da sociedade o Sr. ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Tuntum/MA, nascido em 09/08/1979, portador do CPF nº 805.206.503-87 e CNH nº 04552365590 Detran/MA, residente e domiciliado a RUA DO RIBEIRAO, 238, CENTRO CEP:65010-560, São Luis - MA, transferindo suas cotas do capital social, para a sócia remanescente a Sra. IGUARACY BORGES CARVALHO, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua da Viração, nº 118, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA. O Senhor ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO LIMA, que se retira da sociedade, declara haver recebido de IGUARACY BORGES CARVALHO, neste ato e em moeda corrente o valor de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e Irrevogável quitação

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

O capital social fica valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a distribuição conforme quadro abaixo:

SÓCIO	%	COTAS	R\$
IGUARACY BORGES CARVALHO	100	50.000	50.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A administração da sociedade caberá a, IGUARACY BORGES CARVALHO, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de Interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao Interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA.**

A sócia-administradora, IGUARACY BORGES CARVALHO, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 16:38 SOB Nº 20171237072.  
PROTOCOLO: 171237072 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704387325. NIRE: 21200976564.  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA ME

**JUCEMA**

Adalberto Amaro Ferreira Filho  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO  
SÃO LUÍS, 13/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos d

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA -ME

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.



São Luís/MA 01 de Novembro de 2017.

Iguaracy Borges Carvalho  
IGUARACY BORGES CARVALHO

Antônio Francisco da Conceição Lima  
ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 16:38 SOB Nº 20171237072.  
PROTOCOLO: 171237072 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704387325. NIRE: 21200976564.  
HOSPEDARIA TUNTUM LTDA ME

**JUCEMA**

Adalberto Amaro Ferreira Filho  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO  
SÃO LUÍS, 13/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, único sócio da Sociedade Empresária, empresarial **HOSPEDARIA TUNTUM LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº. 21200976564 de 28/09/2017, inscrito no CNPJ sob nº 20.266.173/0001-63, com sede a Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país.

A **Eireli** que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à sede Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA**

**CLÁUSULA QUARTA**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, residente e domiciliada a Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI** e terá sua sede e domicílio na **RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA**

**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS - TITO SOARES**  
 RUA DO SOL, 111-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 98-3231-9142  
 e-mail: cartorio@tito-soares.com

Poder Judiciário TJMA, Seix:  
 AUTENT0317731AQY9B2RH0TR0Q45, 01/12/2021  
 09:08:05, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://seio.tjma.jus.br>



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
**Karollyne dos Santos França**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Parágrafo Primeiro:**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Limitada será:

**55.90-6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)**

**77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

**55.10-8-01 - HOTÉIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade Ltda será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da empresa individual de responsabilidade Ltda será exercida pela titular, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Parágrafo Único:** A titular, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.



**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS - TITO SOARES**  
RUA DO SOL, 156 - A - CENTRO - CEP. 65029-000 - FONE: (55) 3231-9142  
e-mail: cartorio@tito-soares.com

Poder Judiciário T.J.M.A. Selo:  
AUTENT031773RVNPN22WTG8U2464, 01/12/2021  
09:08:05, Atx: 13.18, Total R\$ 6,12 Emol H\$ 4,63 FEREC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<http://selo.tjma.ju.br>



**TITO SOARES**  
**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
**Karolyne dos Santos França**  
Escrevente  
Rua do Sol nº 156 - A - Centro - São Luís - MA

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.



**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A titular, Senhora IGUARACY BORGES CARVALHO, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o foro da comarca de São Luis/Ma, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em única via de igual teor.

São Luis/MA 22 de Janeiro de 2021.

*Iguaracy Borges Carvalho*  
IGUARACY BORGES CARVALHO



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AJTENT031773JK5WZ23MUMK22, 01/12/2021  
08:08:05. Anex: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4.83 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMR R\$ 0,18 Consulte em  
<http://seio.tjma.jus.br>



*Tito Soares*  
Cartório  
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
Karolyne dos Santos França  
Escrevente  
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
47173807387	IGUARACY BORGES CARVALHO

**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS - TITO SOARES**  
 RUA DO SOL, 136-A CENTRO - CEP: 65.200-500 - FONE: (98) 3231-9142  
 e-mail: cartorio@titosoares.com.br

Pr. de Judiciário TJMA. Selo:  
AJTENT031773KGGGMZ2TCP1FHW40, 01/12/2021  
JQ:06:06, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<http://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signature]*

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
Karollyne dos Santos França  
Escrivente  
Rua do Sol, nº 136-A Centro São Luís-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 09:45 SOB Nº 21600178673.  
PROTOCOLO: 210096241 DE 02/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100704008. CNPJ DA SEDE: 20266173000163.  
NIRE: 21600178673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.  
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAM THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos cartórios informando seus respectivos códigos de verificação.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

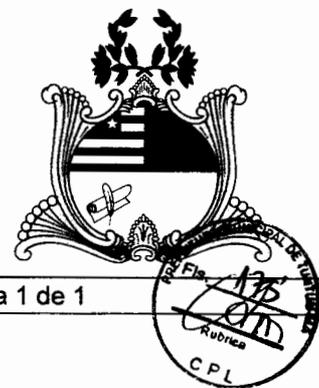
A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, estabelecida na Rua da Viração – Centro – São Luís/MA, CEP: 65.020-120, presta serviços ao município de Tuntum/MA, conforme Contrato nº 154/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 078/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para a capital do estado, com finalidade de tratamento de saúde.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa vêm sendo cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 30 de novembro de 2021.



**NELSON SILVA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Decreto Legislativo Municipal nº 001/2021



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021	1

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, tendo como base o Art. 92 § 1º inciso I do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA AFASTA-SE DO CARGO OU AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR MAIS DE 15 DIAS.**

#### DECRETA

Art. 1º - Com base nos ditames Constitucionais, Infraconstitucionais e Regimental, fica autorizado por esta Casa a concessão da licença ao Prefeito Municipal, Fernando Portela Teles Pessoa para afastar-se do Cargo ou ausentar-se do Município no período compreendido de 25 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, conforme requerido pelo mesmo.

Paragrafo único - Nestes termos durante o período de ausência do Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, desempenhará a Administração do Município, com base nos preceitos Constitucionais e Infraconstitucionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 22 de novembro de 2021.

Ivalto Bilio Chaves  
Presidente

Doriam Costa Matos  
1º Secretário

José Oildo de Sousa  
2º Secretário

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6df7fbdaba98522dc44e4a4f0f6c6839afd3099

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CONTRATO**

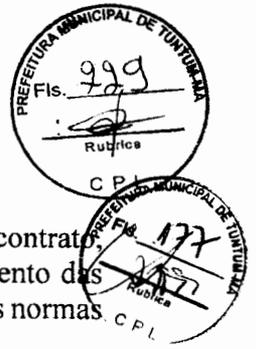
**Número: 154/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, DESTINADO A PESSOAS HIPOSSUFICIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA CAPITAL DO ESTADO COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e a empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.266.173/0001-63, com sede estabelecida na Rua da Viração, Centro, São Luís - MA, CEP 65.020-120, neste ato representada pela Sra. **IGUARACY BORGES CARVALHO**, portadora do RG n.º 046609932012-4 e inscrito no CPF sob o n.º 471.738.073-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 078/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 078/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou

propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

**4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 249.989,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

**5.2 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

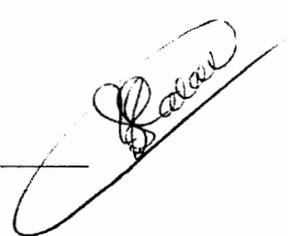
10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 73,33	R\$ 36.665,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 116,67	R\$ 58.335,00

3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	200	R\$ 213,33	R\$ 42.666,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 162.416,00</b>
<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	300	R\$ 73,33	R\$ 21.999,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	300	R\$ 116,67	R\$ 35.001,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	56	R\$ 165,00	R\$ 9.240,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	100	R\$ 213,33	R\$ 21.333,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 87.573,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 249.989,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem

ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;





**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

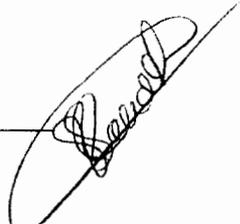
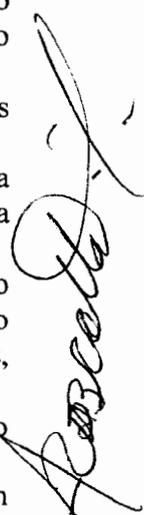
**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;





**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

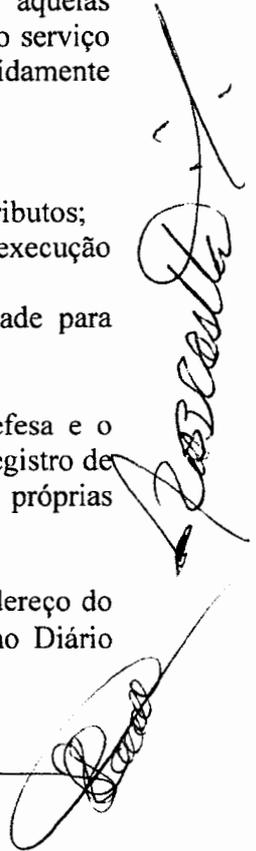
**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário



Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

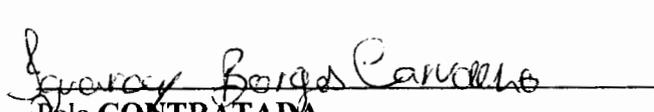
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo

de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

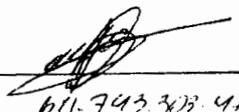
Tuntum (MA), 18 de maio de 2021.

  
Pelo **MUNICÍPIO DE TUNTUM**  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

  
Pela **CONTRATADA**  
**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**  
CNPJ Nº 20.266.173/0001-63  
**IGUARACY BORGES CARVALHO**  
CPF Nº 471.738.073-87

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 097.406.443-09

2.   
CPF: 011.743.303-41

implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os atos postados à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 14.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 11 de maio de 2021.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**  
CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63  
representada pela Sra. Iguaracy Borges Carvalho  
CPF sob o n.º 471.738.073-87

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: RAQUEL T. DE SOUSA, CNPJ sob o nº 07.210.082/0001-48. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 079/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Acesso à Internet (Provedor), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.301.0019.2054.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI, CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 078/2021. Objeto: Contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 124.994,50 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 18 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 35.927.202/0001-68. CONTRATADA: LEONARDO SILVA BASTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.927.202/0001-68. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 099/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 97.604,05 (noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais e cinco centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ee06d20355330ad0f87cacc227719cc75275eb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

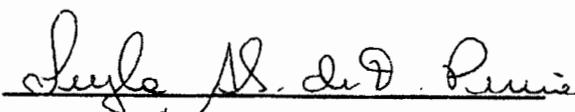


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: **HOSPEDARIA TUNTUM LTDA – ME**, sediada na Rua do Ribeirão, nº238, Centro – São Luis – MA - CEP 65.010-560, inscrita no **CNPJ sob o Nº 20.266.173/0001-63 e Inscrição Estadual Nº 12.437.527-8**, prestou serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão na capital do estado São Luis-MA, para atender as necessidades do Município, firmado em 06 de Julho de 2018 à 31/12/2018 e que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone sua conduta moral e funcional.

**Passagem Franca - MA, 07 de Janeiro de 2019.**

  
LEYLA ANDRÉA SABA DE TORRES PEREIRA  
Secretaria de Finanças

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, único sócio da Sociedade Empresária, empresarial **HOSPEDARIA TUNTUM LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº. 21200976564 de 28/09/2017, inscrito no CNPJ sob nº 20.266.173/0001-63, com sede a Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 50.000,00(cinquentamil reais), neste ato é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país.

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à sede Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA**

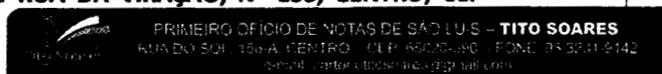
**CLÁUSULA QUARTA**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, residente e domiciliada a Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa individual de responsabilidade Limitada girará sob a denominação **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI** e terá sua sede e domicílio na **RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA**



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT031773IAQY9B2RH0TRDG45. 01/12/2021  
09:06:06, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<http://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten Signature]*

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
**Karolyne dos Santos França**  
Escrevente  
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luis-MA

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua da viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, único sócio da Sociedade Empresária, empresarial **HOSPEDARIA TUNTUM LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE nº. 21200976564 de 28/09/2017, inscrito no CNPJ sob nº 20.266.173/0001-63, com sede a Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 50.000,00(cinquentamil reais), neste ato é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país.

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à sede Rua do Ribeirão, nº 238, Centro, CEP 65010-560, São Luis/MA, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA**

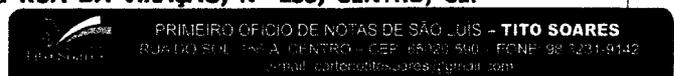
**CLÁUSULA QUARTA**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, Brasileira, Empresaria, Casada, Regime Parcial de bens, Natural de Tuntum/MA, nascida em 12/03/1968, portadora do CPF nº 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, residente e domiciliada a Rua da viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa individual de responsabilidade Limitada girará sob a denominação **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI** e terá sua sede e domicílio na **RUA DA VIRAÇÃO, Nº 153, CENTRO, CEP 65020-120, SÃO LUIS/MA**



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT0317731AQY982RH0TRDQ45, 01/12/2021  
09:06:05, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consultar em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
**Karolyne dos Santos França**  
Escravente  
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Parágrafo Primeiro:**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Limitada será:

**55.90-6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)**

**77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

**55.10-8-01 - HOTÉIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade Ltda será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

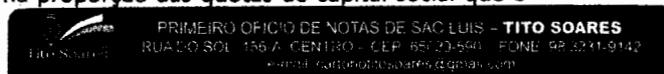
**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da empresa individual de responsabilidade Ltda será exercida pela titular, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: A titular, **IGUARACY BORGES CARVALHO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT031773FVNP22WTG8U2464, 01/12/2021  
09:06:06, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol H\$ 4,83 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
**Karolyne dos Santos França**  
Escrivente  
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A titular, Senhora **IGUARACY BORGES CARVALHO**, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o foro da comarca de São Luis/Ma, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em única via de igual teor.

São Luis/MA 22 de Janeiro de 2021.

*Iguarcy Borges Carvalho*  
**IGUARACY BORGES CARVALHO**



Poder Judiciário T.J.MA. Selo:  
AUTENT031773JIK5WZ33MUHKK22. 01/12/2021  
09:06:05, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4.63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMR R\$ 0,18 Consulte em  
<http://selo.tjma.jus.br>



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
**Karolyne dos Santos França**  
Escrivente  
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luis-MA

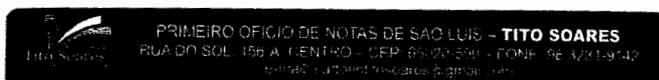


## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
47173807387	IGUARACY BORGES CARVALHO



Pr. der Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT031773K6GGMZ2TCP1FHW40, 01/12/2021  
 J9:06:06, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
 Karollyne dos Santos França  
 Escrevente  
 Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luís-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 09:45 SOB N° 21600178673.  
 PROTOCOLO: 210096241 DE 02/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100704008. CNPJ DA SEDE: 20266173000163.  
 NIRE: 21600178673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.  
 HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 775, DE 17 DE MAIO DE 2022

Código de validação: F9B8EDFE01  
CERTJUDONE-SJDFRSL - 7752022

Número da guia: 22057301001229389.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezessete (17) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.266.173/0001-63**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de maio de 2022.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

sele e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/05/2022 16:03 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0412022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1º	97854	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$85,00	1.000,00	R\$85.000,00
2	1º	648	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$124,00	1.000,00	R\$124.000,00
3	1º	52483	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$179,00	500,00	R\$89.500,00
4	1º	51351	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$224,00	500,00	R\$112.000,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022  
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - 20.266.173/0001-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85,33	R\$ 85.330,00	0,38 %	R\$ 0,33
2	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00	R\$ 174,00	R\$ 174.000,00	28,73 %	R\$ 50,00
3	500,00	DIÁRIA	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00	R\$ 208,66	R\$ 104.330,00	14,21 %	R\$ 29,66
4	500,00	DIÁRIA	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00	R\$ 244,33	R\$ 122.165,00	8,32 %	R\$ 20,33
						<b>Total R\$ 410.500,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 485.825,00</b>		<b>15,50%</b>	<b>R\$ 75.325,00</b>

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	1 - 2 - 3 - 4	R\$410.500,00	R\$ 485.825,00	15,50%	R\$ 75.325,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 410.500,00</b>	<b>R\$ 485.825,00</b>	<b>15,50%</b>	<b>R\$ 75.325,00</b>



# PROPOSTA FINAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0412022

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

**Fornecedor: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**      **CNPJ: 20.266.173/0001-63**

**Representante:** IGUARACY BORGES CARVALHO

**Telefone:** (98) 9137-1849

**E-mail:** NFECONTABIL@HOTMAIL.COM

**Endereço:** RUA DA VIRACAO, 153 - , SAO LUIS - Maranhão - 65020-120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
2	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
3	500,00	DIÁRIA	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
4	500,00	DIÁRIA	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
							<b>Total R\$ 410.500,00</b>

4 Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

IGUARACY BORGES CARVALHO - 47173807387

Dados: 21/06/2022 16:15:47

**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**  
**20.266.173/0001-63**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0412022



LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

**Fornecedor: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**

**PROPOSTA FINAL PREGÃO  
CNPJ: 20.266.173/0001-63**

Representante: IGUARACY BORGES CARVALHO

Telefone: (98) 9137-1849

E-mail: NFECONTABIL@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA DA VIRACAO, 153 - CENTRO, SAO LUIS - Maranhão - 65020-120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
2	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
3	500,00	DIÁRIA	Apartamento TRIPL0 com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
4	500,00	DIÁRIA	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
							<b>Total R\$ 410.500,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0412022



Às 09:06:54 horas do dia 25 de Maio de 2022 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97854	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20266173000163	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,00	Classificada	--

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 86,00	25/05/2022 08:57:34	Classificado
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 85,00	25/05/2022 09:28:39	Negociacao

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2022 09:06:54	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/05/2022 09:07:06	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	25/05/2022 09:17:07	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.



### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2022 09:28:00	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	25/05/2022 09:28:39	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 85,00</b> pelo fornecedor ID: 97854 - Data Prop.: 25/05/2022 08:57:34
Sistema	25/05/2022 09:38:02	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:14	O fornecedor <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$85,00</b> .
Sistema	25/05/2022 10:06:10	Empresa: <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> - 20266173000163, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>não apresentou ato constitutivo e nem documentos dos representantes, muito menos certidão de falência, tão pouco atestado de capacidade técnica. !</b>
Sistema	25/05/2022 10:06:10	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>FRACASSADO</b> o aludido <b>ITEM 1</b> , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 85,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
648	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20266173000163	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	Classificada	--

### Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 124,00	25/05/2022 08:57:34	Classificado

### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2022 09:06:54	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/05/2022 09:07:06	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	25/05/2022 09:17:07	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	25/05/2022 09:28:00	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:02	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:14	O fornecedor <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 2</b> pelo valor de <b>R\$124,00</b> .



## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2022 10:06:10	Empresa: <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> - 20266173000163, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>não apresentou ato constitutivo e nem documentos dos representantes, muito menos certidão de falência, tão pouco atestado de capacidade técnica. !</b>
Sistema	25/05/2022 10:06:10	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>FRACASSADO</b> o aludido <b>ITEM 2</b> , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 124,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52483	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20266173000163	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	Classificada	--

### Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 179,00	25/05/2022 08:57:34	Classificado

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2022 09:06:54	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/05/2022 09:07:06	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	25/05/2022 09:17:07	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	25/05/2022 09:28:00	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:02	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:14	O fornecedor <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 3</b> pelo valor de <b>R\$179,00</b> .
Sistema	25/05/2022 10:06:10	Empresa: <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> - 20266173000163, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>não apresentou ato constitutivo e nem documentos dos representantes, muito menos certidão de falência, tão pouco atestado de capacidade técnica. !</b>
Sistema	25/05/2022 10:06:10	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>FRACASSADO</b> o aludido <b>ITEM 3</b> , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------



### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Menor Oferta R\$
1º	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 179,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51351	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20266173000163	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,00	Classificada	--

### Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 224,00	25/05/2022 08:57:34	Classificado

### Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2022 09:06:54	O <b>ITEM 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/05/2022 09:07:06	O <b>ITEM 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	25/05/2022 09:17:07	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	25/05/2022 09:28:00	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:02	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	25/05/2022 09:38:14	O fornecedor <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 4</b> pelo valor de <b>R\$224,00</b> .
Sistema	25/05/2022 10:06:10	Empresa: <b>HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - 20266173000163, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>não apresentou ato constitutivo e nem documentos dos representantes, muito menos certidão de falência, tão pouco atestado de capacidade técnica. !</b>
Sistema	25/05/2022 10:06:10	<b>Despacho.</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>FRACASSADO</b> o aludido <b>ITEM 4</b> , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

### Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI	20.266.173/0001-63	R\$ 224,00

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/05/2022 09:52:47	A empresa não apresentou atestado de capacidade, bem como certidão de falência e concordata, iremos revisar novamente.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:06:10 horas do dia 25 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeiro(a) Oficial

---

**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

---

**Manoel Fontes de Araújo**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 85FEDA23066E8EDD93E7F87EC881C00C



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0412022

LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022** referente à *Contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum-MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - 20.266.173/0001-63**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85,33	R\$ 85.330,00	0,39%	R\$ 0,33
2	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00	R\$ 174,00	R\$ 174.000,00	28,74%	R\$ 50,00
3	500,00	DIÁRIA	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00	R\$ 208,66	R\$ 104.330,00	14,21%	R\$ 29,66
4	500,00	DIÁRIA	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00	R\$ 244,33	R\$ 122.165,00	8,32%	R\$ 20,33
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>		<b>15,50%</b>	<b>R\$ 75.325,00</b>
						<b>R\$ 410.500,00</b>		<b>R\$ 485.825,00</b>			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 410.500,00	R\$ 485.825,00	15,50%	75.325,00

Tuntum - Maranhão, 23 de Junho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0412022

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum-MA.*

Fornecedor : HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI - 20.266.173/0001-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85,33	R\$ 85.330,00	0,39	R\$ 0,33
2	1.000,00	DIÁRIA	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00	R\$ 174,00	R\$ 174.000,00	28,74	R\$ 50,00
3	500,00	DIÁRIA	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00	R\$ 208,66	R\$ 104.330,00	14,21	R\$ 29,66
4	500,00	DIÁRIA	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00	R\$ 244,33	R\$ 122.165,00	8,32	R\$ 20,33
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 410.500,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 485.825,00</b>		<b>15,50%</b>	<b>R\$ 75.325,00</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 410.500,00	R\$ 485.825,00	15,50%	75.325,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 23 de Junho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº. 041.856.273-35, e a empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, com sede estabelecida na Rua da Viração, nº 153 – Centro – São Luis/MA, CEP: 65.020-120, neste ato representada pela Sra. **IGUARACY BORGES CARVALHO**, portador do RG nº 046609932012-4 e inscrita no CPF sob o nº 471.738.073-87, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 041/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **23/06/2022**, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23  
15:21:58 -03'00'

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 004/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:22:55  
03'00

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.



**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

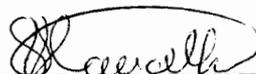
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoa hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

FERNAND  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0  
18562733

Assinado de forma  
digital por FERNAN  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
Dados: 2022.06.21  
15:23:51 -03'00'



**Parágrafo Segundo** – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços ofertados pela empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	1000	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 410.500,00</b>

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 410.500,00** (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627333  
Dados: 2022.06.23 15:24:08 -03'00'



**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**



FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:24:27  
-03'00'

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
18562733!

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
335  
Dados: 2022.06  
15:25:46 -03'00'

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23  
15:26:07 -03'00'

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

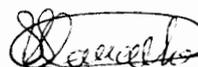
**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:26:24  
-03'00"



**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

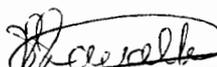
**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23  
15:26:43 -03'00'



**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:27:09  
-03'00'

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

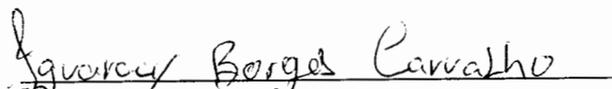


Tuntum - Maranhão, 23 de junho de 2022.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:27:31  
-03'00'

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
**PELA BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**  
**CNPJ Nº 20.266.173/0001-63**  
**IGUARACY BORGES CARVALHO**  
**CPF Nº 471.738.073-87**

CONTRATO

Número: 213/2022



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, DESTINADO A PESSOAS HIPOSSUFICIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA CAPITAL DO ESTADO COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.266.173/0001-63, com sede estabelecida na Rua da Viração, n.º 153 – Centro – São Luis/MA, CEP: 65.020-120, neste ato representada pela Sra. **IGUARACY BORGES CARVALHO**, portador do RG n.º 046609932012-4 e inscrita no CPF sob o n.º 471.738.073-87, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico n.º 041/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 041/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoa hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.06.23  
15:57:24 -03'00'

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
3	Apartamento TRIPLA com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	250	R\$ 179,00	R\$ 44.750,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	250	R\$ 224,00	R\$ 56.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 205.250,00</b>



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/06/2022 e encerramento em 23/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

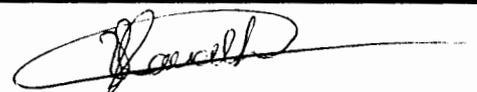
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O total da contratação é de **R\$ 205.250,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.06.2:  
15:57:40 -03'00'



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:57:55  
-03'00'



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23  
15:58:09 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.06.23 15:58:24  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 23 de junho de 2022



---

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

*Iguaracy Borges Carvalho*

Pela **CONTRATADA**

**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**

**CNPJ Nº 20.266.173/0001-63**

**IGUARACY BORGES CARVALHO**

**CPF Nº 471.738.073-87**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Adriano Silva Rodrigues*  
CPF: *605.794.693-60*

2. *Bruno Costa Mota*  
CPF: *610.569.963-82*



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2022.....	9
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.....	9
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2022.....	10
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.....	10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.266.173/0001-63, com sede estabelecida na Rua da Viração, n.º 153 – Centro – São Luis/MA, CEP: 65.020-120, neste ato representada pela Sra. **IGUARACY BORGES CARVALHO**, portador do RG n.º 046609932012-4 e inscrita no CPF sob o n.º 471.738.073-87, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 041/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **23/06/2022**, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 004/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição contratada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoa hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços ofertados pela empresa **HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	1000	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
3	Apartamento TRIPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 179,00	R\$ 89.500,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã	DIÁRIA	500	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 410.500,00</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou, na falta de outra disposição em contrário, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 23 de junho de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

**PELA BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**  
**CNPJ Nº 20.266.173/0001-63**  
**IGUARACY BORGES CARVALHO**  
**CPF Nº 471.738.073-87**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.266.173/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 041/2022.** Objeto: Contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoa hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 205.250,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 23 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de livros didáticos para unidades escolares da rede municipal de educação de Tuntum/MA, no dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99fa22a5fff378bcf3696a8322dd2b0441014faf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

